

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM, para atender ao projeto "3.º Rodeio da Integração", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.50.43.99.00.00.00.00-618.

Art. 3º O prazo do convênio é até 31 de julho 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de fevereiro de 2015. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral